

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 66/2022

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO - RETIFICADO

#### INFORMAMOS A RETIFICAÇÃO DO ITEM 6 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

#### PROCESSO IBGC-DOC Nº 0036

##### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.**

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

##### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contrato de Gestão 4/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos – GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

##### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado;

##### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

##### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

**5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

**5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

**5.2.4.** De Pessoas Físicas;

**5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

**5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

**5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;

**5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | DATA                            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Contratação                                                                                                                                                      | 18/02/2022                      |
| 2     | Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: <a href="mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br">processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br</a> | Até as 17:00h do dia 08/03/2022 |

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: [processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br](mailto:processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br)

**6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

**6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h do dia 08 de março de 2022**.

**6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

**6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.3. Habilitação Jurídica

**7.3.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

**7.3.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

**7.3.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;

**7.3.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;

**7.3.5.** Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

**7.3.6.** Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

**7.3.7.** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

#### **7.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**7.4.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

**7.4.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

**7.4.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**7.4.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.4.6.** Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

**7.4.7.** Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

#### **7.5. Habilitação Técnica**

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

**8.4.** Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.

**8.5.** Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

**8.6.** Preenchimento do ANEXO IV.

**8.7.** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.8.** Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

**8.9.** O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

**8.10.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

**8.11.** Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço

unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE**

**9.3.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

**9.4.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

**9.5.** Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

**9.6.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**9.7.** Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica;

## **10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.3.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

**10.4.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

**10.5.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

**10.6.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.7.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

## **11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**11.3.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

**11.4.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.3.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

**12.4.** Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

**12.5.** Via depósito bancário.

**12.6.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

**12.7.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de

Gestão SES/GO da unidade;

**12.8.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

**12.9.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

**12.10.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

**12.11.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

**12.11.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**12.11.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**12.11.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

**12.11.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.11.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**12.11.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

**12.11.7.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.3.** Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

### **14. DA RESCISÃO**

**14.3.** Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

**14.4.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

**14.5.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.3.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

**16.4.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

**16.5.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

**16.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

**16.7.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

**16.8.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

**16.9.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

**16.10.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

**16.11.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO [www.ibgcbrasil.org.br](http://www.ibgcbrasil.org.br)

**16.12.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

**16.13.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **17. ANEXOS**

**17.3.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV - Modelo de Proposta

## **ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado;

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os serviços contratados serão para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO.

#### **2.2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO**

**2.2.1.** Veículo Sedan – Ano de Fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS, airbag duplo frontal, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, volume mínimo do porta malas de 440 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

#### **2.3. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, SEGURO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**2.3.1.** A locação deverá possuir franquia de 5.000 km/mês;

**2.3.2.** O veículo deverá ser substituído quando atingir 02 anos de uso ou quando alcançar a marca de 30.000 km rodados;

**2.3.3.** Será disponibilizado pela LOCADORA um veículo reserva quando o locado estiver em manutenção por um período superior a 01 dia, sem custo para a LOCATÁRIA

### **3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Disponibilizar à CONTRATANTE o veículo constante de sua proposta;

**3.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**3.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**3.4.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

**3.5.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

**3.6.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida

judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

**3.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução dos serviços

**3.8.** Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, no prazo assinado nas notificações emitidas pela CONTRATANTE, sempre dentro dos limites do contrato;

**3.9.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de inexecução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**3.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGC, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o IBGC;

**3.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**3.12.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências

**3.13.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas da Policlínica.

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados para tanto;

**4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**4.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

**4.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

**4.5.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

**4.6.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

**4.7.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

**4.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, trimestralmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

**4.9.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso

às suas instalações;

**4.10.** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às áreas disponibilizadas como dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;

**4.11.** Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

**4.12.** Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no serviço executado;

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 66/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 66/2022

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total Global R\$ \_\_\_\_\_

| ÍTEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR TOTAL<br>MENSAL 30 DIAS | VALOR TOTAL<br>12 MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1    | Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I. | R\$                           | R\$                     |

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 28/02/2022 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 182 e o código verificador 36.